



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Murici

1

Quarta-feira • 7 de Abril de 2021 • Ano VI • Nº 523

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Murici publica:

- **Decreto Nº 015, De 05 De Abril De 2021** - Dispõe sobre a classificação do Município de Murici, Estado de Alagoas, conforme o plano de distanciamento social controlado, e dá outras providências.



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Decretos



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICI**

Gabinete do Prefeito

Rua Cel. Antônio Machado s/nº, CEP. 57820-000, Murici AL
CNPJ nº 12.332.953/0001-36 Fone / Fax: (82) 3286-2015

DECRETO Nº 015, DE 05 DE ABRIL DE 2021.

Dispõe sobre a classificação do Município de Murici, Estado de Alagoas, conforme o plano de distanciamento social controlado, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MURICI, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Carta Magna, Constituição Estadual, Lei Orgânica do Município e demais diplomas legais,

Considerando o Decreto Municipal nº 20/2020, que dispôs sobre o protocolo de Distanciamento Social Controlado no âmbito do Município de Murici, Estado de Alagoas, determinando que o Distanciamento Social Controlado será realizado em 5 (cinco) fases, classificadas pelas cores vermelha, laranja, amarela, azul e verde;

Considerando o Decreto Municipal Nº 010, de 17 de março de 2021;

Considerando a edição dos Decretos Nºs.: 73.518, de 07 de março de 2021; 73.650, de 15 de março de 2021, e 73.790, de 29 de março de 2021, pelo Governo do Estado de Alagoas;

DECRETA:

Art. 1º. Considerando o Decreto Estadual nº 73.790, de 29 de março de 2021, que dispõe sobre a classificação do Estado de Alagoas conforme o Plano de Distanciamento Social Controlado, fica prorrogado o prazo de vigência do Decreto Municipal 010/2021 até às 23:59h do dia 13 de abril de 2021, com as alterações que seguem:

Art. 2º. O inciso II e IV, do art. 2º, e o art. 5º, do Decreto municipal passam a ter a seguinte redação:

“Art. 2º - Na fase vermelha será permitido o funcionamento de:

I -

II – Salões de beleza e barbearias, com 50% (cinquenta por cento) de sua capacidade, através de agendamento prévio, com observação das medidas sanitárias gerais constantes do Decreto Municipal Nº 22/2020;





ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICI
Gabinete do Prefeito

Rua Cel. Antônio Machado s/nº, CEP. 57820-000, Murici AL
CNPJ nº 12.332.953/0001-36 Fone / Fax: (82) 3286-2015

.....

IV – Academias e centros de ginásticas com 30% de sua capacidade, com agendamento prévio, vedada a entrada de pessoas acima de 60 anos, que não tenham tomado as duas doses da vacina, com pelo menos 15 (quinze) dias da segunda dose aplicada, e pessoas que possuam comorbidades, observado o distanciamento e higienização, com o obrigatório uso de máscara facial, tendo seu horário e dias de funcionamento conforme o disposto no Decreto Municipal 010/2021.

Art. 5º -Bares, restaurantes e estabelecimentos congêneres das 5h às 16h, de segunda a sexta, podendo funcionar após as 16h, e durante todo o sábado e domingo, apenas por serviços de entrega, inclusive por aplicativo, e na modalidade “Pegue e Leve”, sendo expressamente proibido o consumo local, tanto de bebidas quanto de comidas.”

Art. – 3º. Fica prorrogada a vigência do Decreto Municipal Nº 010/2021, até às 23:59h do dia 13 de abril de 2021, com observação do disposto no presente Decreto, podendo as medidas previstas serem reavaliadas a qualquer momento, mesmo antes do prazo previsto neste instrumento.

Art.- 4º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Murici/Al., em 05 de abril de 2021.

OLAVO CALHEIROS NOVAIS Assinado de forma digital por OLAVO
NETO:06167549494 CALHEIROS NOVAIS NETO:06167549494
Data: 2021.04.05 18:45:53 -03'00'

Olavo Calheiros Novais Neto
PREFEITO

Publicado no Quadro de Aviso e Imprensa Oficial desta Prefeitura Municipal, aos cinco (05) dias do mês de abril de ano de dois mil e vinte e um (2021).

Vânia Menezes Vasconcelos Moura
Secretário Municipal de Gestão e Planejamento

